

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CREA-PB**

**Carta Convite n° 01/2015**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 28/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que promoverá licitação na modalidade **Carta Convite pelo menor preço global**, regida por este edital, em sessão pública, às **10:00h do dia 16/10/2015,** no Plenário do Crea-PB, localizado na Avenida ‘Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa-PB, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas. Informa ainda que os procedimentos do certame serão regidos pelas seguintes normas e anexo(s):

**1. MODALIDADE**: CARTA CONVITE 01/2015.

1.1. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

1.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Plenário do CREA-PB, no Edifício Sede, localizado na Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa-PB, às 10:00h do dia 14 de outubro de 2015.

1.3. O presente Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação ou poderá ser visto nos murais do CREA-PB.

1.4. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do CREA-PB, através de qualquer um dos seus membros, no horário e local indicado no item 1.2;

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica, especificadamente folders, revista, pastas e cartilhas, conforme estabelecido no presente EDITAL e ANEXO I.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só poderão participar do presente certame licitatório as empresas do ramo, atendidas as disposições contidas no § 3° do artigo 22, da Lei n° 8.666/93;

3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o CREA-PB, em nenhuma hipótese, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos Arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.4.1. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

3.4.2. Empresas concordatárias ou com falência decretada.

3.4.3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei Federal n° 8.666/93 por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenham idoneidade restabelecida.

3.4.4. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Crea-PB.

3.4.5. Pessoas Físicas, mesmo que em grupo.

**4. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, a documentação e as propostas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREA-PB em 2 (dois) envelopes fechados contendo, cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, vedado o recebimento fora do horário estabelecido neste Edital.

4.1.1**. ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Carta Convite n° 01/2015-CREA-PB

4.1.2. **ENVELOPE "B" – PROPOSTA**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Carta Convite n° 01/2015 - CREA-PB

4.2. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PB quaisquer documentos que sejam encaminhados fora do horário estabelecido neste Edital para o seu recebimento.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do seu instrumento constitutivo, na forma da alínea "a" do subitem 5.1. deste edital, podendo ser credenciado somente um representante para cada licitante, o qual deverá identificar-se mediante a apresentação de documento de identidade no ato da entrega dos envelopes.

4.4. Nenhum representante poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer manifestação da licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. As licitantes deverão ter conhecimento e aceitar o inteiro teor das condições deste Edital, sobpena de rejeição de sua proposta.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do CREA-PB, mediante verificação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

4.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a retirada ou substituição.

4.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados, e à falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento;

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE A):

a) Procuração do Representante Legal ou Credenciado.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Certidão da Junta Comercial, caso a Licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

f) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

g) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

h) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União;

i) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo admitida Certidão Positiva com efeito negativo.

m) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MTE;

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

o) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município da sua sede;

p) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestados de capacidade técnica, **para o material,** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para executar contrato de objeto pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

q) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (Noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes;

r) Declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;

r) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, bem como apresentar certidão negativa de infrações à legislação de proteção à criança e ao adolescente, emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MTE.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão pública do convite

**6. DA PROPOSTA**

6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no envelope "B", na forma prevista no item 4.1.2 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, fax e endereço de seu escritório, datilografada ou editorada por qualquer processo eletrônico, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação;

b) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

c) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

d) conter a descrição detalhada dos itens cotados;

e) especificar o preço unitário;

f) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo e que na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo ficar suspenso, sem gerar às licitantes quaisquer direitos;

6.2. O preço deverá ser composto de maneira que represente a compensação integral pelo fornecimento dos materiais licitados, devendo cobrir todos os custos de material, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, parafiscais e trabalhistas, transporte, lucros e demais despesas diretas e indiretas.

6.2.1. O preço dos materiais não sofrerá reajustes dentro do período estabelecido para entrega e /ou contratual.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.4. Nenhuma proposta poderá ser modificada após sua apresentação.

**7. DO PROCESSAMENTO**

A presente licitação será processada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1. Recebimento e abertura dos envelopes das empresas participantes no local, data e horário previstos neste Edital;

7.2. Os documentos de habilitação entregues à Comissão Permanente de Licitação serão analisados para se verificar o pleno atendimento das condições exigidas no Edital, quanto aos aspectos jurídico, técnico, financeiro e fiscal, bem como quanto à validade da documentação apresentada.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação do CREA-PB receberá os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE "A" e a "PROPOSTA" - ENVELOPE "B", os rubricará e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "A" (documentação), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.4. O resultado da Habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.

7.5. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase; caso contrário, a Comissão de Licitação do CREA-PB marcará nova data para sua abertura;

7.6. O envelope "PROPOSTA" da licitante inabilitada será devolvido ao respectivo proponente, caso queira, desde que não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

7.7. Não serão levados em consideração pela Comissão de Licitação do CREA-PB, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

7.8. Caso a data prevista para a realização do processo licitatório seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista;

7.9. Qualquer licitante, através de seu representante, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão de Licitação do CREA-PB considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento;

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 7.11 deste Edital;

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital;

b) Apresentarem preço unitário e/ou preço global simbólico, irrisório ou incompatíveis com os preços de mercado;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.12. A Comissão de Licitação do Crea-PB poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma proposta financeira que não represente desvio ou ressalva substancial, e desde que isso não prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes;

7.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.14. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.14.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.13 e 7.13.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.14. e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

7.15. O disposto no item 7.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13.1 deste edital.

7.16. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

7.17. As licitantes serão notificadas do resultado referente ao julgamento desta licitação de imediato por email, por telefone ou comunicação oficial escrita.

7.18. O CREA-PB poderá desclassificar a licitante até a assinatura da Ordem de Fornecimento por despacho fundamento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.19. Qualquer tentativa da licitante no sentido de influenciar a Comissão de Licitação do CREA-PB nas decisões relativas à análise e avaliação da documentação, das propostas e adjudicação do resultado, poderá resultar na rejeição de sua proposta, além das penalidades previstas em lei.

7.20. As propostas habilitadas e entregues à Comissão de Licitação serão abertas e lidas diante de todos os presentes, sendo rubricadas pela Comissão de Licitação do CREA-PB e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

7.21. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as impugnações que ocorrerem, o indicativo de preços, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extenso declarados nas propostas.

8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta mais vantajosa.

8.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação do Crea-PB, assessorando quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica vinculados ou não ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba;

8.4. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta comercial que, atendido os termos do presente Edital, ofereça o MENOR PREÇO UNITÁRIO por item.

8.6. Após a fase de julgamento das propostas não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do CREA-PB.

8.7. A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas, indicando a(s) vencedora(s) e encaminhando, a seguir, o processo para adjudicação e homologação pela Presidência do CREA-PB;

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos da Comissão de Licitação cabe interposição de recurso em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**10. DOS PRAZOS**

10.1. Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer ao CREA-PB no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, para o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e no Anexo I.

10.2. Recebida a Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora do certame licitatório terá o prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da assinatura e recebimento da Ordem de Fornecimento para entregar os materiais.

10.3. Os prazos constantes deste Edital deverão ser rigorosamente obedecidos pelas licitantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a fase de habilitação não será aceita, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do CREA-PB.

11.2. A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato, a Ordem de Fornecimento dos Bens/Serviços decorrentes da sua proposta ou a de entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

11.2.1. penalidade de multa estimada em 2% (dois por cento) do valor do Contrato ou da Ordem de Fornecimento dos Bens ou Serviços, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução.

11.2.2. pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Crea-PB, por período não superior a 2 (dois) anos.

11.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CREA-PB, por período não superior a 2 (dois) anos, será aplicada em razão de qualquer prática de ilícitos nas fases do procedimento licitatório ou a inobservância das demais disposições da presente convocação.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à tesouraria do CREA-PB, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**12.1. MATERIAL: FOLDER CREA- JR-PB**

FORMATO: Tamanho aberto 30x21 CM, papel couche 150G, impressão 4x4 cores, acabamento 2 dobras

QUANTIDADE: 2.000 unidades

**12.2. MATERIAL: REVISTA CREA-PB**

FORMATO:Revistas com 36 páginas, tamanho fechado 21x27,5CM, capa em papel couche 150G e miolo em papel couche 90G, acabamento grampeado

QUANTIDADE:1.000 unidades

**12.3. MATERIAL: Pastas institucionais**

FORMATO: Formato fechado 23x31,5CM, 4x0 cor, papel triplex 275G, acabamento com laminação fosca e bolso impresso em 4 cores

QUANTIDADE: 5.000 unidades

**12.4. MATERIAL: Receituário Agronômico**

FORMATO: Tamanho fechado 15x21CM, 4x4 cores, couche 120G, Acabamento grampeado

QUANTIDADE:1.000 unidades

**12.5. MATERIAL: Manual Como Comprar e Construir Legal**

FORMATO: Tamanho fechado 15x21CM, 4x4 cores, couche 120G, acabamento grampeado

QUANTIDADE: 3.000 unidades

**13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. O recebimento dos materiais desta licitação dar-se-á por aceite emitido pela Gerência de Infraestrutura juntamente com Assessoria de Comunicação do CREA-PB;

13.2. Os materiais serão recusados se estiverem fora das especificações, quantidades e prazo de validade vencido.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto pelo contratante, mediante a apresentação pela contratada da Nota Fiscal em conformidade com a ordem de fornecimento emitida.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis antes do vencimento.

14.3. A liquidação e pagamento da despesa pelo CREA – PB será processada através da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.044 – Impresso Gráficos.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. A Nota Fiscal com incorreção será devolvida ao fornecedor no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, ficando prorrogado seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Fica assegurado ao CREA-PB o direito de transferir a presente licitação, revogá-la ou cancelá-la, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que em decorrência dessas medidas tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, observadas as disposições da lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A licitante vencedora se responsabilizará pela garantia dos materiais fornecidos, prestando, quando necessário, toda a assistência e efetuará, obrigatoriamente, de forma imediata, a substituição materiais defeituosos por outros novos e em perfeito estado e que preencham as características exigidas neste Edital;

15.3. O CREA-PB se reserva o direito de acrescer ou reduzir a quantidade dos bens ou materiais especificado no Anexo I do Edital, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.4. Além da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Código de Defesa do Consumidor será considerado como se estivesse transcrito neste Edital;

15.5. São Partes integrantes deste Edital:

15.6. Anexo I - Especificações dos Materiais e Quantitativos.

João Pessoa (PB), 29 de setembro de 2015.

**Eng° Agrº GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

**Presidente do CREA/PB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO I**

Quadro de Especificações Mínimas dos Materiais e seus Quantitativos

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANT.** | **P. UNIT.** | **P. TOTAL** |
| 01 | **Folder CREA-PB**, tamanho aberto 210x300MM, 4x4 cores, papel couche 150g, acabamento com 02 dobras. | 2.000 | 0,48 | 960,00 |
| 02 | **Revista CREA-PB**, com 36 páginas, tamanho fechado 210x275mm, 4x4 cores, capa em papel couche 150g e interno em papel couche 90g, acabamento grampeado. | 1.000 | 5,34 | 5.340,00 |
| 03 | **Pastas padrão institucional**, tamanho fechado 230x315mm, 4x0 cor, papel tríplex 275g, acabamento com laminação fosca e bolso impresso em 4 cores. | 5.000 | 1,36 | 6.800,00 |
| 04 | **Receituário Agronômico**, com 32 páginas, tamanho fechado 150x210mm, 4x4 cores, papel couche 120g, acabamento grampeado. | 1.000 | 4,25 | 4.250,00 |
| 05 | **Manual Como Comprar e Construir Legal**, com 20 páginas, tamanho fechado 150x210mm, 4x4 cores, papel couche 120g, acabamento grampeado. | 3.000 | 1,68 | 5.040,00 |

**VALOR GLOBAL DE R$ 22.390,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa reais)**

João Pessoa (PB), 29 de setembro de 2015